



# Câmara Municipal de Tapiratiba

Pça Dn<sup>a</sup> Esméria R. do Valle Figueiredo, nº 55 - CEP 13.760-000 - Tapiratiba - SP

Fone: (19) 3657-1473 - email: [camara@camaratapiratiba.sp.gov.br](mailto:camara@camaratapiratiba.sp.gov.br)

CNPJ: **01.621.482/0001-60**

## AUTÓGRAFO Nº 004/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

**AO PROJETO DE LEI Nº 002/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.**

Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente e dá outras providências.

**GILSON FERNANDO FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE ESTA MESMA EDILIDADE APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba autorizado a promover abertura de crédito especial de verbas no orçamento vigente, no valor global de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), nos moldes do que dispõe o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

### Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação

**Atenção Primária Portaria 3978 e M.P 1062 de 09/08/2021 SAPS**

Sub - Unidade Orçamentária: **02.04.01**

Funcional programática: **10.301.0043.2.037**

Outros Serviços de terceiros/pessoa jurídica: **3.3.90.39.00 ----- R\$ 60.000,00**

**TOTAL: ----- R\$ 60.000,00**

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual, de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2022 e posteriores.

**Art. 3º** Fica obrigado a especificação do número desta Lei, em todos empenhos que utilizarem os recursos previstos no artigo 1º.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. João Bravo Caldeira, 22 de fevereiro de 2022

**GILSON FERNANDO FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal

Afixado no quadro de editais e na página oficial da Câmara Municipal de Tapiratiba na mesma data.

**MARCIA APARECIDA MESSIAS**  
SECRETÁRIA LEGISLATIVA

*Poder Legislativo: Expressão legítima da vontade popular.*



# Câmara Municipal de Tapiratiba

Pça Dn<sup>a</sup> Esméria R. do Valle Figueiredo, nº 55 - CEP 13.760-000 - Tapiratiba - SP

Fone: (19) 3657-1473 - email: [camara@camaratapiratiba.sp.gov.br](mailto:camara@camaratapiratiba.sp.gov.br)

CNPJ: 01.621.482/0001-60

## AUTÓGRAFO N° 005/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

**AO PROJETO DE LEI N° 003/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.**

Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro e dá outras providências.

**GILSON FERNANDO FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE ESTA MESMA EDILIDADE APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba autorizado a promover abertura de crédito por superávit financeiro no orçamento vigente, no valor global de **R\$ 471.919,00** (quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e dezenove reais), nos moldes do que dispõe o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

### **Abertura de Crédito por superávit Financeiro, para Execução do Projeto de Combate a Incêndio no Montorão, Centro de Lazer e Escola Benedito de Moraes Camargo**

#### **DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

Sub - Unidade Orçamentária: **02.05.04**

Funcional programática: **27.812.0023.1.046**

Obras e instalações: **4.4.90.51.00** ----- **R\$ 356.866,00**

#### **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO (QSE)**

Sub - Unidade Orçamentária: **02.05.01**

Funcional programática: **12.361.0021.1.039**

Obras e instalações: **4.4.90.51.00** ----- **R\$ 115.053,00**

**TOTAL:** ----- **R\$ 471.919,00**

**Art. 3º** Fica obrigado a especificação do número desta Lei, em todos empenhos que utilizarem os recursos previstos no artigo 1º.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. João Bravo Caldeira, 22 de fevereiro de 2022

**GILSON FERNANDO FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal

Afixado no quadro de editais e na página oficial da Câmara Municipal de Tapiratiba na mesma data.

**MARCIA APARECIDA MESSIAS**  
SECRETÁRIA LEGISLATIVA

*Poder Legislativo: Expressão legítima da vontade popular.*



# Câmara Municipal de Tapiratiba

Pça Dn<sup>a</sup> Esméria R. do Valle Figueiredo, nº 55 - CEP 13.760-000 - Tapiratiba - SP

Fone: (19) 3657-1473 - email: [camara@camaratapiratiba.sp.gov.br](mailto:camara@camaratapiratiba.sp.gov.br)

CNPJ: 01.621.482/0001-60

## AUTÓGRAFO Nº 006/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

**AO PROJETO DE LEI Nº 004/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.**

Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro e dá outras providências.

**GILSON FERNANDO FERREIRA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE ESTA MESMA EDILIDADE APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba autorizado a promover abertura de crédito por superávit financeiro no orçamento vigente, no valor global de **R\$ 222.215,00** (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e quinze reais), nos moldes do que dispõe o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

### Abertura de Crédito por Superávit Financeiro

#### Emenda Parlamentar Individual Federal - R\$ 122.215,00

##### **Atenção Primária**

Sub - Unidade Orçamentária: **02.04.01**

Funcional programática: **10.301.0043.1.075**

Equipamento e material permanente: **4.4.90.52.00 ----- R\$ 103.415,00**

##### **Atenção Primária**

Sub - Unidade Orçamentária: **02.04.01**

Funcional programática: **10.301.0043.2.037**

Material de Consumo **3.3.90.30.00 ----- R\$ 18.800,00**

**SUB-TOTAL -----R\$ 122.215,00**

#### Emenda Parlamentar Individual Federal - R\$ 100.000,00

##### **Atenção Primária**

Sub - Unidade Orçamentária: **02.04.01**

Funcional programática: **10.301.0043.2.037**

Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica: **3.3.90.39.00 ----- R\$ 50.000,00**

Material de Consumo: **3.3.90.30.00 ----- R\$ 50.000,00**

*Poder Legislativo: Expressão legítima da vontade popular.*



# Câmara Municipal de Tapiratiba

Pça Dn<sup>a</sup> Esméria R. do Valle Figueiredo, nº 55 - CEP 13.760-000 - Tapiratiba - SP

Fone: (19) 3657-1473 - email: [camara@camaratapiratiba.sp.gov.br](mailto:camara@camaratapiratiba.sp.gov.br)

**CNPJ: 01.621.482/0001-60**

**SUB-TOTAL-----R\$ 100.000,00**

**TOTAL:----- R\$ 222.215,00**

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual, de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2022 e posteriores.

**Art. 3º** Fica obrigado a especificação do número desta Lei, em todos empenhos que utilizarem os recursos previstos no artigo 1º.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. João Bravo Caldeira, 22 de fevereiro de 2022

**GILSON FERNANDO FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal

Afixado no quadro de editais e na página oficial da Câmara Municipal de Tapiratiba na mesma data.

**MARCIA APARECIDA MESSIAS**  
SECRETÁRIA LEGISLATIVA



# Câmara Municipal de Tapiratiba

Pça Dn<sup>a</sup> Esméria R. do Valle Figueiredo, nº 55 - CEP 13.760-000 - Tapiratiba - SP

Fone: (19) 3657-1473 - email: [camara@camaratapiratiba.sp.gov.br](mailto:camara@camaratapiratiba.sp.gov.br)

CNPJ: 01.621.482/0001-60

## AUTÓGRAFO N° 007/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

**AO PROJETO DE LEI N° 005/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.**

Autoriza abertura de crédito por superávit financeiro e dá outras providências

**GILSON FERNANDO FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE ESTA MESMA EDILIDADE APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba autorizado a promover abertura de crédito por superávit financeiro no orçamento vigente, no valor global de **R\$ 49.100,00** (quarenta e nove mil e cem reais), nos moldes do que dispõe o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

### Abertura de Crédito por Superávit Financeiro

#### **CRIANÇA FELIZ**

Sub - Unidade Orçamentária: **02.06.01**

Funcional programática: **08.244.0028.2.134**

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil: **3.1.90.11.00** ----- **R\$ 6.000,00**

Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica: **3.3.90.39.00** ----- **R\$ 22.000,00**

Material de Consumo: **3.3.90.30.00** ----- **R\$ 16.000,00**

Equipamento e material permanente: **4.4.90.52.00** ----- **R\$ 5.100,00**

**TOTAL:** ----- **R\$ 49.100,00**

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual, de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2022 e posteriores.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. João Bravo Caldeira, 22 de fevereiro de 2022

**GILSON FERNANDO FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal

Afixado no quadro de editais e na página oficial da Câmara Municipal de Tapiratiba na mesma data.

**MARCIA APARECIDA MESSIAS**  
SECRETÁRIA LEGISLATIVA

*Poder Legislativo: Expressão legítima da vontade popular.*



# Câmara Municipal de Tapiratiba

Pça Dn<sup>a</sup> Esméria R. do Valle Figueiredo, nº 55 - CEP 13.760-000 - Tapiratiba - SP

Fone: (19) 3657-1473 - email: [camara@camaratapiratiba.sp.gov.br](mailto:camara@camaratapiratiba.sp.gov.br)

**CNPJ: 01.621.482/0001-60**

**AUTÓGRAFO Nº 008/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**  
**AO PROJETO DE LEI Nº 006/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022**

Autoriza abertura de crédito especial de verbas no orçamento vigente e dá outras providências.

**GILSON FERNANDO FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE ESTA MESMA EDILIDADE APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba autorizado a promover abertura de crédito especial de verbas no orçamento vigente, no valor global de **R\$ 2.376.641,64** (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos), nos moldes do que dispõe o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

**Emenda Parlamentar Individual Estadual 016739 (Beira Rio) - BM - R\$ 350.000,00**

Sub - Unidade Orçamentária: **02.03.02**

Funcional programática: **15.452.0010.1.025**

Obras e instalações: **4.4.90.51.00 -----R\$ 350.000,00**

**Emenda Parlamentar Individual Estadual 015673 (Av. Renascer) – JC - R\$ 300.000,00**

Sub - Unidade Orçamentária: **02.03.02**

Funcional programática: **15.452.0010.1.025**

Obras e instalações: **4.4.90.51.00----- R\$ 300.000,00**

**Emenda Parlamentar Individual Estadual 012116 (Av. Renascer) - AJ - R\$ 500.000,00**

Sub - Unidade Orçamentária: **02.03.02**

Funcional programática: **15.452.0010.1.025**

Obras e instalações: **4.4.90.51.00-----R\$ 500.000,00**

**Emenda Parlamentar Individual Estadual 009691 (Iluminação LED) - JC - R\$ 200.000,00**

Sub - Unidade Orçamentária: **02.03.11**

Funcional programática: **15.452.0017.1.075**

Equipamento e Material permanente: **4.4.90.52.00 ----- R\$ 200.000,00**

**Emenda Parlamentar Individual Estadual 005209 (RECAP) - BM - R\$ 150.000,00**

Sub - Unidade Orçamentária: **02.03.02**

*Poder Legislativo: Expressão legítima da vontade popular.*



# Câmara Municipal de Tapiratiba

Pça Dn<sup>a</sup> Esméria R. do Valle Figueiredo, nº 55 - CEP 13.760-000 - Tapiratiba - SP

Fone: (19) 3657-1473 - email: [camara@camaratapiratiba.sp.gov.br](mailto:camara@camaratapiratiba.sp.gov.br)

**CNPJ: 01.621.482/0001-60**

Funcional programática: **15.452.0010.1.025**

Obras e instalações: **4.4.90.51.00**----- R\$ 150.000,00

**Convênio CDHU - Iluminação em LED 020514 - Urbano Brochi e Mário Covas**

Sub - Unidade Orçamentária: **02.03.11**

Funcional programática: **15.452.0017.1.075**

Equipamento e Material permanente: **4.4.90.52.00** ----- R\$ 200.000,00

**Convênio Federal 040089/2021 FUNASA - Caminhão 3/4**

Sub - Unidade Orçamentária: **02.03.02**

Funcional programática: **15.452.0010.1.075**

Equipamento e Material permanente: **4.4.90.52.00** ----- R\$ 365.000,00

**MAPA - Patrulha Agrícola 889779/2019**

Sub - Unidade Orçamentária: **02.03.13**

Funcional programática: **20.606.0019.1.075**

Equipamento e Material permanente: **4.4.90.52.00** ----- R\$ 311.641,64

**TOTAL** ----- R\$ 2.376.641,64

**Art. 3º Fica obrigado a especificação do número desta Lei, em todos empenhos que utilizarem os recursos previstos no artigo 1º.**

**Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Plenário Dr. João Bravo Caldeira, 22 de fevereiro de 2022

**GILSON FERNANDO FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal

Afixado no quadro de editais e na página oficial da Câmara Municipal de Tapiratiba na mesma data.

**MARCIA APARECIDA MESSIAS**  
SECRETÁRIA LEGISLATIVA



# Câmara Municipal de Tapiratiba

Pça Dn<sup>a</sup> Esméria R. do Valle Figueiredo, nº 55 - CEP 13.760-000 - Tapiratiba - SP

Fone: (19) 3657-1473 - email: [camara@camaratapiratiba.sp.gov.br](mailto:camara@camaratapiratiba.sp.gov.br)

CNPJ: 01.621.482/0001-60

## AUTÓGRAFO Nº 009/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

### AO PROJETO DE LEI Nº 007/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro e dá outras providências.

**GILSON FERNANDO FERREIRA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE ESTA MESMA EDILIDADE APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba autorizado a promover abertura de crédito por superávit financeiro no orçamento vigente, no valor global de **R\$ 811.444,88** (oitocentos e onze mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), nos moldes do que dispõe o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

**Abertura de Crédito por superávit Financeiro, para execução de projeto elétrico nas escolas: Benedito de Moraes Camargo, Yolanda Pereira de Faria e Monsenhor Robusto D'Andrea.**

**Escola Monsenhor – Fundamental (RECURSOS PRÓPRIOS)**

Sub - Unidade Orçamentária: **02.05.04**

Funcional programática: **12.361.0021.1.039**

Obras e instalações: **4.4.90.51.00** ----- **R\$ 406.758,88**

**SUB-TOTAL:** ----- **R\$ 406.758,88**

**Escolas: Yolanda P. Faria e Benedito Moraes Camargo (QSE)**

Sub - Unidade Orçamentária: **02.05.01**

Funcional programática: **12.361.0021.1.039**

Obras e instalações: **4.4.90.51.00** ----- **R\$ 404.686,00**

**TOTAL:**----- **R\$ 811.444,88**

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual, de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2022 e posteriores.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





# Câmara Municipal de Tapiratiba

Pça Dn<sup>a</sup> Esméria R. do Valle Figueiredo, nº 55 - CEP 13.760-000 - Tapiratiba - SP

Fone: (19) 3657-1473 - email: [camara@camaratapiratiba.sp.gov.br](mailto:camara@camaratapiratiba.sp.gov.br)

**CNPJ: 01.621.482/0001-60**

Plenário Dr. João Bravo Caldeira, 22 de fevereiro de 2022.

**GILSON FERNANDO FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal

Afixado no quadro de editais e na página oficial da Câmara Municipal de Tapiratiba na mesma data.

**MARCIA APARECIDA MESSIAS**  
SECRETÁRIA LEGISLATIVA



# Câmara Municipal de Tapiratiba

Pça Dn<sup>a</sup> Esméria R. do Valle Figueiredo, nº 55 - CEP 13.760-000 - Tapiratiba - SP

Fone: (19) 3657-1473 - email: [camara@camaratapiratiba.sp.gov.br](mailto:camara@camaratapiratiba.sp.gov.br)

CNPJ: 01.621.482/0001-60

## AUTÓGRAFO Nº 010/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

**AO PROJETO DE LEI Nº 008/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.**

“Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro e dá outras providências.”

**GILSON FERNANDO FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE ESTA MESMA EDILIDADE APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba autorizado a promover abertura de crédito por superávit financeiro no orçamento vigente, no valor global de **R\$ 729.500,00** (setecentos e vinte e nove mil e quinhentos reais), nos moldes do que dispõe o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

### Abertura de Crédito por Superávit Financeiro de Exercício Anterior

#### FUNDEB CRECHE 70%

Sub -Unidade Orçamentária: **02.05.10**

Funcional programática: **12.365.0034.2.069**

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil: **3.1.90.11.00 -----R\$ 693.000,00**

**SUB-TOTAL:-----R\$ 693.000,00**

#### FUNDEB CRECHE VAAT 70%

Sub - Unidade Orçamentária: **02.05.10**

Funcional programática: **12.365.0034.2.069**

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil: **3.1.90.11.00-----R\$ 36.500,00**

**SUB-TOTAL:-----R\$ 36.500,00**

**TOTAL:-----R\$ 729.500,00**

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual, de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2022 e posteriores.

**Art. 3º** Fica obrigado a especificação do número desta Lei, em todos empenhos que utilizarem os recursos previstos no artigo 1º.

*Poder Legislativo: Expressão legítima da vontade popular.*



# Câmara Municipal de Tapiratiba

Pça Dn<sup>a</sup> Esméria R. do Valle Figueiredo, nº 55 - CEP 13.760-000 - Tapiratiba - SP

Fone: (19) 3657-1473 - email: [camara@camaratapiratiba.sp.gov.br](mailto:camara@camaratapiratiba.sp.gov.br)

**CNPJ: 01.621.482/0001-60**

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. João Bravo Caldeira, 22 de fevereiro de 2022.

**GILSON FERNANDO FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal

Afixado no quadro de editais e na página oficial da Câmara Municipal de Tapiratiba na mesma data.

**MARCIA APARECIDA MESSIAS**  
SECRETÁRIA LEGISLATIVA



# Câmara Municipal de Tapiratiba

Pça Dn<sup>a</sup> Esméria R. do Valle Figueiredo, nº 55 - CEP 13.760-000 - Tapiratiba - SP

Fone: (19) 3657-1473 - email: [camara@camaratapiratiba.sp.gov.br](mailto:camara@camaratapiratiba.sp.gov.br)

**CNPJ: 01.621.482/0001-60**

## AUTÓGRAFO Nº 011/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

**AO PROJETO DE LEI Nº 009/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022, DE AUTORIA EXECUTIVO MUNICIPAL**

“Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente e dá outras providências.”

**GILSON FERNANDO FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE ESTA MESMA EDILIDADE APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba autorizado a promover abertura de crédito especial de verbas no orçamento vigente, no valor global de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), nos moldes do que dispõe o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

### Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação

#### FUNDEB CRECHE 70%

Sub - Unidade Orçamentária: **02.05.10**

Funcional programática: **12.365.0034.2.069**

Vencimentos e Vantagens fixas pessoa civil: **3.1.90.11.00 ----- R\$ 36.000,00**

**TOTAL: ----- R\$ 36.000,00**

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual, de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2022 e posteriores.

**Art. 3º** Fica obrigado a especificação do número desta Lei, em todos empenhos que utilizarem os recursos previstos no artigo 1º.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. João Bravo Caldeira, 22 de fevereiro de 2022.

**GILSON FERNANDO FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal

Afixado no quadro de editais e na página oficial da Câmara Municipal de Tapiratiba na mesma data.

**MARCIA APARECIDA MESSIAS**  
SECRETÁRIA LEGISLATIVA



# Câmara Municipal de Tapiratiba

Pça Dn<sup>a</sup> Esméria R. do Valle Figueiredo, nº 55 - CEP 13.760-000 - Tapiratiba - SP

Fone: (19) 3657-1473 - email: [camara@camaratapiratiba.sp.gov.br](mailto:camara@camaratapiratiba.sp.gov.br)

**CNPJ: 01.621.482/0001-60**

## AUTÓGRAFO Nº 012/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

**AO PROJETO DE LEI Nº 010/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022, DE AUTORIA EXECUTIVO MUNICIPAL**

“Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro e dá outras providências.”

**GILSON FERNANDO FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE ESTA MESMA EDILIDADE APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba autorizado a promover abertura de crédito por superávit financeiro no orçamento vigente, no valor global de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), nos moldes do que dispõe o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

### Abertura de Crédito por superávit Financeiro, para enfrentamento da COVID-19

#### COVID-19

Sub - Unidade Orçamentária: **02.04.01**

Funcional programática: **10.301.0043.2.037**

Obras e instalações: **3.3.90.30.00** ----- **R\$ 150.000,00**

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: **3.3.90.39.00** ----- **R\$ 100.000,00**

**TOTAL:** ----- **R\$ 250.000,00**

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual, de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2022 e posteriores.

**Art. 3º** Fica obrigado a especificação do número desta Lei, em todos empenhos que utilizarem os recursos previstos no artigo 1º.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. João Bravo Caldeira, 22 de fevereiro de 2022.

**GILSON FERNANDO FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal

Afixado no quadro de editais e na página oficial da Câmara Municipal de Tapiratiba na mesma data.

**MARCIA APARECIDA MESSIAS**  
SECRETÁRIA LEGISLATIVA